

Resolução Nº 03, de 05 de novembro de 2003 – Áreas de atuação dos Comitês.

O **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei nº 6.308, de 2 de julho de 1996, e pelo Decreto nº 18.824, de 2 de abril de 1997, e

Considerando a necessidade de estabelecer as áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a serem criados em rios de domínio do Estado da Paraíba,

Considerando os estudos técnicos realizados pela Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais – SEMARH definindo a Divisão Hidrográfica Estadual, em consonância com o art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 01, de 06/08/2003, deste Conselho, resolve:

Art. 1º As áreas de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas a ser criadas em rios de domínio do Estado da Paraíba ficam estabelecidas em 05 (cinco) unidades, assim definidas:

Área I – Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Sul: área geográfica correspondente ao somatório das áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Gramame e Abiaí, incluídas nesta última as micro bacias dos rios Gurugí, Garaú, Mucatú e Goiana, e outras de menor expressão, que não são seus afluentes;

Área II – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba: área geográfica da bacia hidrográfica do referido rio, inclusive a Sub- Bacia do Rio Taperoá;

Área III – Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte: área geográfica correspondente ao somatório das áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Mirirí, Mamanguape e Camaratuba;

Área IV – Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Piancó: área geográfica da Sub-Bacia hidrográfica do referido rio;

Área - V Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe: área geográfica da Sub-Bacia hidrográfica do referido rio;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILO COSTA
Presidente do Conselho

DANIEL OSTERNE CARNEIRO
Secretário Executivo

(Diário Oficial do Estado da Paraíba de 09/11/2003)